



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 9:514—Designa a constituição heráldica das armas, selo e bandeira da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 9:515—Dá nova constituição ao quadro dos oficiais auxiliares do serviço naval.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba inscrita no orçamento do Ministério, do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 131.º, capítulo 6.º

Ministério das Colónias:

Aviso pelo qual se torna pública a equivalência do franco-ouro para a percepção de taxas telegráficas nas colónias de Angola e Moçambique.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 9:514

Atendendo ao que foi solicitado pela Câmara Municipal de Vieira do Minho, do distrito de Braga, e tendo em consideração o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar, nos termos do § único do artigo 13.º do Código Administrativo, a constituição heráldica das armas, selo e bandeira daquele Município, que é a seguinte:

Armas: de prata, com um ramo de castanheiro folhado e troncado de verde e frutado de ouro, com os ouriços abertos de vermelho, acompanhado por duas espigas de trigo de verde atadas de vermelho, em ponta. Em chefe, três vieiras de negro realça-

das de ouro, em faixa. Em contrachefe, duas faixas ondados de azul. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com os dizeres «Vila de Vieira do Minho» de negro.

Selo: circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal de Vieira do Minho».

Bandeira: esquartelada de amarelo e de negro. Cordões e borlas de ouro e de negro. Haste e lança douradas.

Ministério do Interior, 26 de Abril de 1940.—O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 9:515

Considerando que o artigo 23.º do decreto n.º 30:261, de 9 de Janeiro do corrente ano, ao desdobrar por classes o quadro fixado no artigo 5.º do decreto-lei n.º 30:260, de harmonia com o seu § 1.º, alterou, ainda que ligeiramente, os quadros de sargentos então existentes;

Considerando que a constituição do quadro dos oficiais auxiliares do serviço naval, em conformidade com o disposto no artigo 29.º e com a proporção estabelecida no artigo 30.º do Estatuto dos Oficiais da Armada, se encontra fixada no n.º 1.º da portaria n.º 8:913, de 26 de Janeiro de 1938;

Mas considerando também que o § único do n.º 1.º da portaria citada estabelece que os números nêle fixados devem ser revistos sempre que se der alteração nos quadros dos sargentos, circunstância que se verifica com a publicação do decreto que regulamentou o Corpo de Marinheiros da Armada:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o quadro dos oficiais auxiliares do serviço naval passe a ter a seguinte constituição:

Oficiais provenientes dos sargentos artilheiros	41
Oficiais provenientes dos sargentos condutores de máquinas	39
Oficiais provenientes dos sargentos torpedeiros electricistas	12
Oficiais provenientes dos sargentos radiotelegrafistas	10
Oficiais provenientes dos sargentos de manobra	23
Oficiais provenientes dos sargentos enfermeiros	16
Oficiais provenientes dos sargentos instrutores gerais	3